



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

07

- LEI Nº 3.172/2003 -

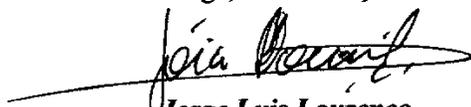
JORGE LUIS LOURENÇO, *Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º Em decorrência da vigência da Lei Federal nº 10.406/02, especialmente o art. 5º, inciso III, a idade mínima exigida para concursos públicos municipais fica estabelecida em 16 anos, aplicando-se aos concursos em andamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2003.


Jorge Luis Lourenço
Presidente

Publicada na Portaria

Data Supra.


Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico